



LEI Nº 2547/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo para domínio patrimonial.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 024 de 07 de Junho de 2016, oriundo do Projeto de Lei nº. 022, de 13 de Maio de 2016.

Artigo 1º. – Fica desafetada uma área pública de uso comum do povo, esta até então destinada a lazer, tornando-se de domínio patrimonial, situada no “Conjunto Habitacional Atílio Ulian”, nesta cidade e município de Tabapuã; objeto da matrícula nº. 43.133 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, assim discriminada:

“**Sistema de Lazer 2**, denominado Praça Júlio do Valle, situada no Conjunto Habitacional Atílio Ulian, na cidade de Tabapuã - SP, medindo 67,47 (sessenta e sete metros e quarenta e sete centímetros) de frente para Rua Pedro Albuquerque, mais 6,97 (seis metros e noventa e sete centímetros) em curva no cruzamento da Rua Pedro Albuquerque e Avenida Dr. Álvaro de Oliveira Soares; 4,88 (quatro metros e oitenta e oito centímetros), mais 22,77 (vinte e dois metros e setenta e sete centímetros), mais 48,14 (quarenta e oito metros e quatorze centímetros) de frente para a Rua Valdemiro Nazário Ferreira, Estrada Tabapuã – Japurá, mais 5,86 (cinco metros e oitenta e seis centímetros) em curva na esquina, no cruzamento da Rua Valdemiro Nazário Ferreira, antiga Estrada Tabapuã – Japurá e Avenida José Batista de Paiva; 30,60 (trinta metros e sessenta centímetros) de frente para a Avenida José Batista de Paiva, 4,71 (quatro metros e setenta e um centímetros) em curva no cruzamento da Avenida José Benedito de Paiva e Rua Pedro Albuquerque, perfazendo uma área superficial de 1.674,70 metros quadrados”.

Artigo 2º. – A área desafetada, descrita no artigo anterior, será para regularização da documentação de doação a quem de direito pertence à Igreja São Benedito construída na respectiva área com 1.071,81 metros quadrados e o restante da área com 602,89 metros quadrados, onde hoje está instalado um Parque Infantil com diversos brinquedos, o qual futuramente será transferido para área ao lado da Central de Alimentação, no Jardim Maria Eugênia, vindo a ser perfurado no local do mesmo, um Poço Artesiano com Reservatório de Água Potável, para fazer recalque para o Reservatório hoje existente na Av. Sete de Setembro nº. 1440-Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Artigo 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias a presente desafetação, bem como sua averbação junto ao cartório de registro imobiliário competente.

Artigo 4º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã SP, aos 08 dias do mês de Junho de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

